CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA
Rec. em 10 / 10 /2022
Horário: 17h 17 min

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO RELATOR PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 59/2022

Número do Projeto de Lei: 59/2022;
Nome do Vereador Relator: Juliano Luiz Baumgarten;
Data do Protocolo da Matéria: 23.09.2022;
Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;
Tipo de Matéria e/ou Ementa: Projeto de lei
Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

Na data de 23 de setembro de 2022, o Poder Executivo Municipal protocolou nesta Casa o Projeto de Lei de número 59/2022, que altera as Leis Municipais n° 1.007 de 07/10/1974 e n° 3.079 de 22/12/2005.

II – EXAME DA MATÉRIA

De acordo com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre as matérias de interesse local, a exemplo, regulamentar matérias tributárias. O presente projeto busca alterar duas leis, uma delas, trata do imposto sobre serviços de qualquer natureza e outra, do Código Tributário Municipal.

Na justificativa o Poder Executivo explica que as alterações se fazem necessárias para a adesão do programa do Governo do Estado "Tudo Fácil Empresas RS" e salienta que tal medida irá auxiliar a desonerar os empreendedores.

Nestes termos, conclui-se que cabe ao Poder Executivo Municipal propor a presente matéria, uma vez que matéria tributária é prerrogativa da administração pública.

Reitera-se ainda o disposto no artigo 27, §5° da Lei Orgânica Municipal, alterado pela Proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 017/2017, em que:

> **Art 27.** [...]
> **§5°.** A Câmara Municipal, através de suas Comissões Permanentes, na forma regimental e mediante prévia e ampla publicidade, convocará obrigatoriamente pelo menos 1 (uma) audiência pública durante a tramitação de projetos de leis que versem sobre matéria

projetos de leis que versem sobre matéria tributária. ***(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 41/2017).***

Logo, o projeto de lei do Executivo de nº 55 não apresenta vício de iniciativa e está apto à tramitação após realização de audiência pública.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

JULIANO LUIZ BAUMGARTEN
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 55 de 2022 de origem do Poder Executivo.

Estiveram presentes os senhores vereadores: Juliano Luiz Baumgarten, Clarice Baú, Maurício Bellaver, Marcelo Broilo e Davi de Almeida.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2022.

Marcelo Broilo
Presidente

Clarice Bau
Vice-Presidente

Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Membro – Relator

Maurício Bellaver
Vereador Membro

Davi de Almeida
Vereador Membro